



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Vereador Dr. Júlio de Lucca

OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 110/2012

São Roque, 25 de outubro de 2012.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** das seguintes vias: **via conhecida como "Principal"**, com início próxima ao KM 54 da Rodovia Raposo Tavares; **via conhecida como "Rua dos fundos das casas"**; **via conhecida como "Rua 1"**; **via conhecida como "Rua 2"** e **via conhecida como "Rua 3"**, localizadas no Distrito de Maylasky (conforme croqui anexo), informando se tais vias são oficiais e se possuem denominações oficiais, **bem como informar suas dimensões e se as mesmas são de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o são há mais de 05 (cinco) anos.**

Observação: a via conhecida como "Principal" é a única que possui "rede coletora de esgotos sanitários".

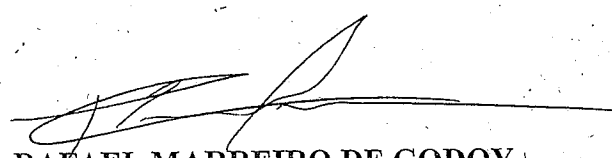
Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um mapa ou planta do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


ALFREDO FERNANDES ESTRADA

Presidente


RAFAEL MARREIRO DE GODOY

Vereador

Ao

Excelentíssimo Senhor

EFANEU NOLASCO GODINHO

DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque

PROTOCOLO Nº CETSUR 25/10/2012 - 16:05:57 06325/2012

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camaraaoroque.sp.gov.br / **E-mail:** camaraaoroque@camaraaoroque.sp.gov.br

P.E.T.S.R. SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO 30-OUT-2012 09:42 017807 1/2



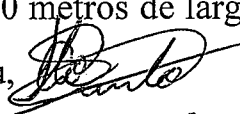
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO

CERTIDÃO Nº. 0158/12

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 110/2012**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que não existe a via conhecida como “rua dos fundos das casas”, trata-se de propriedade particular, quanto às demais vias são de domínio público, possuem denominação oficial, e possuem as seguintes características: **Rua José da Silva Bertolo** (via 3 com a principal, de acordo com o croqui da câmara municipal) possui denominação oficial conforme Lei Nº 2004/91, a mesma inicia-se na Rodovia Raposo Tavares KM 54 e termino em propriedade particular, a mesma conta com 450,0 metros de comprimento e 6,0 metros de largura; **Via Roberto Paranaí** (via 2, de acordo com o croqui da câmara municipal) possui denominação oficial conforme lei Nº 3468/10, a mesma inicia-se na Rua José da Silva Bertolo e termino em propriedade particular, a mesma conta com 130,0 metros de comprimento e 3,25 metros de largura; **Rua Aracatis** (via 1, de acordo com o croqui da câmara municipal) possui denominação oficial conforme Decreto Nº936/74, a mesma inicia-se na Rua José da Silva Bertolo e termino em propriedade particular, a mesma conta com 200,0 metros de comprimento e 5,0 metros de largura. Segue anexo o croqui do local e as leis de denominação das vias. Eu,  (Adriano Ito dos Santos), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Alexandre Valente Oliani), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos vinte dias do mês de novembro do ano de dois mil e doze.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.==.



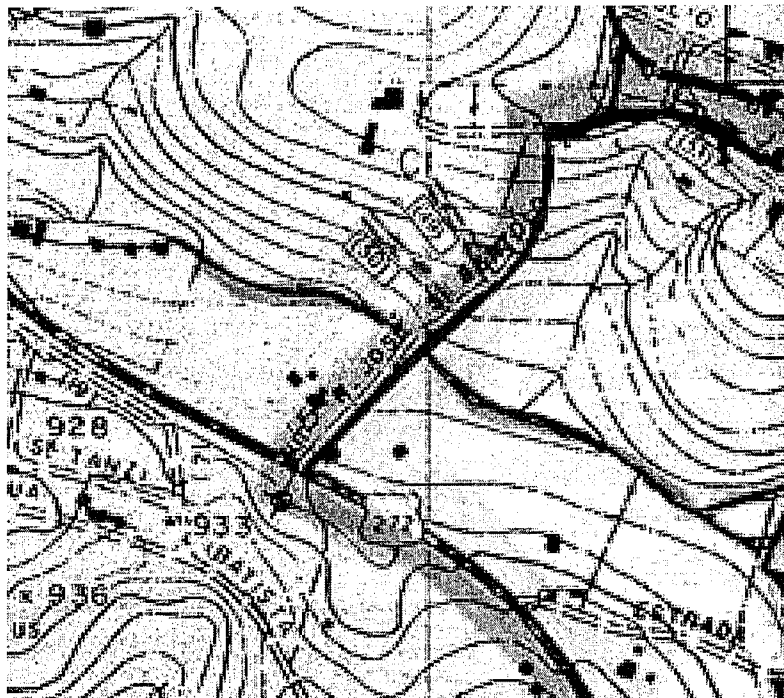
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício Presidente Nº 110/12

Referente as vias publicas localizadas no Loteamento "Vila Arruda"

Croqui de localização



✓
DECRETO Nº 936
DE 18 DE SETEMBRO DE 1974.

OFICIALIZA E DÁ DENOMINA-
ÇÃO A RUAS DO BAIRRO DE MAILASQUI.

JARBAS DE MORAES, PREFEI-
TO DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, USANDO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR -
LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - FICAM OFICIALIZADAS AS RU-

AS DO BAIRRO DE MAILASQUI, EM SEGUIDA ENUMERADAS, AS QUAIS PASSA
NÃO A TER A SEGUINTE DENOMINAÇÃO:

- RUA 1 - RUA LUIZ MATHEUS MAILASKY
- RUA 2 - RUA LEONCIO TOLEDO
- RUA 3 - RUA ALEXANDRINO CAPARELLI
- RUA 4 - RUA PEDRO PAES
- RUA 5 - RUA EVARISTO PIRES
- RUA 6 - RUA JOSÉ MIEIRO
- RUA 7 - RUA ANTONIO AUGUSTO
- RUA 8 - RUA BATISTA PEDRONI
- RUA 9 - RUA ANTONIO CARDOSO
- RUA 10 - RUA SALVADOR TANZI
- RUA 11 - RUA MANOEL AUGUSTO
- RUA 12 - RUA OSVALDO MISQUIATI
- RUA 13 - RUA ANTONIO RODRIGUES DE ARRUDA
- RUA 14 - RUA PEDRO GHIRARDELLO
- RUA 15 - RUA FRANCISCO TOLEDO
- RUA 16 - RUA URBANO SIMÕES
- RUA 17 - RUA JOSÉ ALVES MESTRA
- RUA 18 - RUA LUIZ LAMBIAZZI
- RUA 19 - RUA PINHEIRINHOS
- RUA 21 - RUA FRANCISCO LAMBIAZZI
- RUA 22 - RUA COMÍCIA LAMBIAZZI
- RUA 23 - RUA FRANCISCO PEDROSO
- RUA 24 - RUA LUIZA MUNHÓS
- RUA 25 - RUA ORESTE LOMBARDI
- RUA 26 - RUA BENEDITO PEDROSO
- RUA 27 - RUA ABARÉS
- RUA 28 - RUA AYMORÉS
- RUA 29 - RUA ABATIRÁS
- RUA 30 - RUA VICENTE DA COSTA
- RUA 31 - RUA JÚLIO RODRIGUES
- RUA 32 - RUA PROFESSORA CÉLIA
- RUA 33 - RUA ESTER MOY TECCHIO
- RUA 34 - RUA ARACATÍS
- RUA 35 - RUA INOCÊNCIO CAPARELLI



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.004

De 13 de dezembro de 1991.

Dá denominação a via pública do Distrito de Mailasqui, conforme especifica.

José Fernandes Zito Garcia, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- Em homenagem póstuma ao saudoso Sr. JOSÉ DA SILVA BERTOLO, fica a via pública que se inicia na Rodovia Raposo Tavares, localizada a 350m, aproximadamente, do trevo de acesso ao Distrito, lado esquerdo da rodovia, sentido São Roque-São Paulo e que conta com 450m de extensão, terminando em chácara de propriedade particular (Chácara Sueli), denominada Rua José da Silva Bertolo.

Art. 2º- O Executivo providenciará o devido emplacamento através do Departamento próprio da Prefeitura Municipal.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S.ROQUE, 13/12/91.

JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA
PREFEITO

PUBLICADA NO GABINETE DO PREFEITO AOS 13/12/91.

/MAS.-

Sanciono a presente Lei. S.Roque, 13/12/91
José Fernandes Zito Garcia- Prefeito



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 3.468

De 14 de junho de 2010

PROJETO DE LEI N.º 34/10-L,

De 26 de maio de 2010

AUTÓGRAFO N.º 3404 de 07/06/10.

(De autoria do Vereador Júlio Antonio Mariano- PT)

**Dá denominação de "Viela Roberto Paranaí"
via pública localizada na Vila Arruda.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "VIELA ROBERTO
PARANAÍ" a via pública com início na Rua José da Silva Bertolo e término em
propriedade particular, contando com 130,00 metros de comprimento e 3,25
metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia do croqui
da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução
desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/06/2010.


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 14 de junho de 2010, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 19ª Sessão Ordinária de 7/06/2010.

/lco.-

Rapeto Talares

per
luz

Irene

Mario

Rua da frente das casas

Seu Manoel

Jane

chica

Sen 32

D. Mario

Rua 1

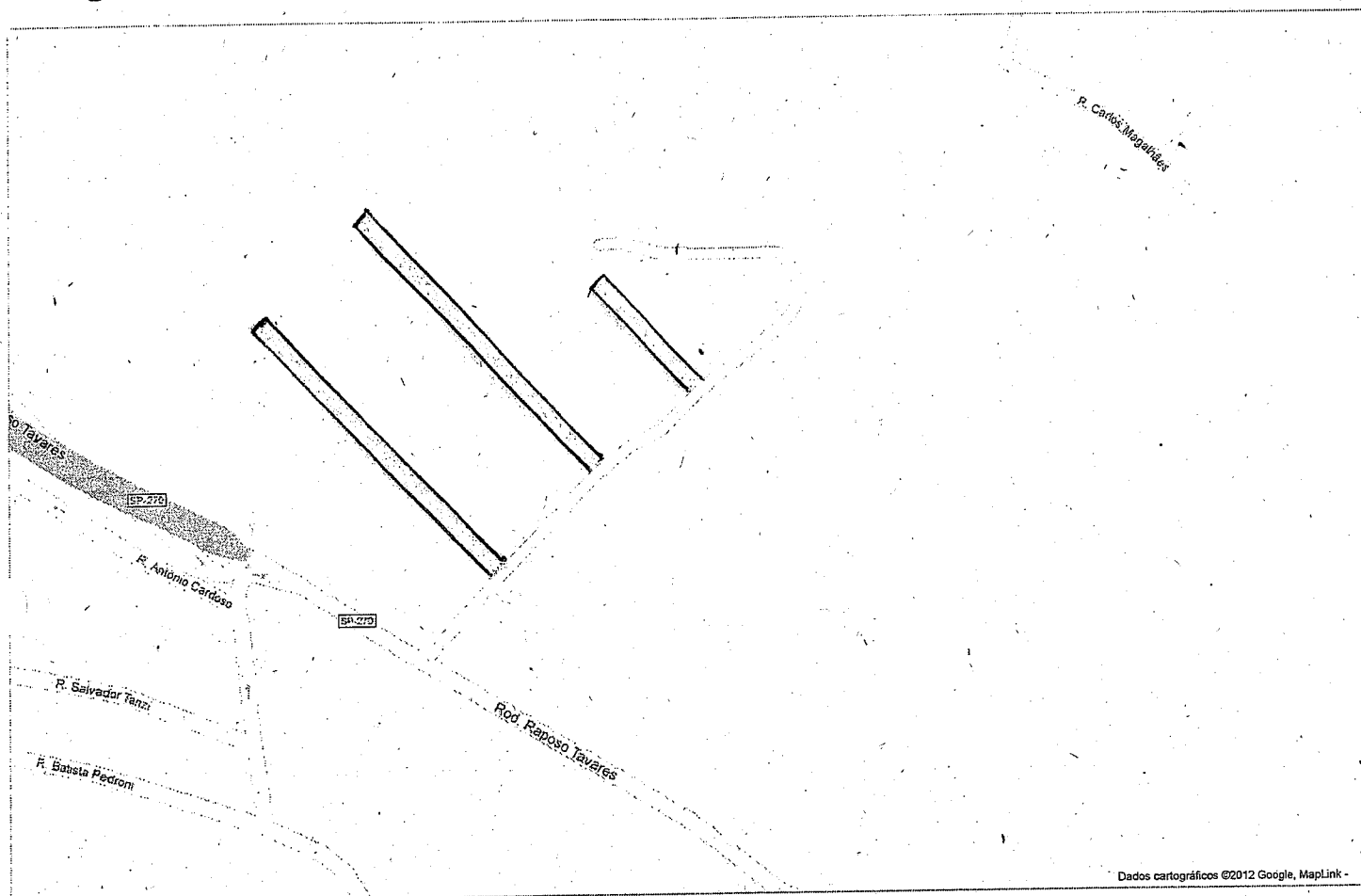
Rua 2

Pracaria e Loja Popul
e Novena Rua.

Rua 3

Princ. pol.

Google





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DECRETO N.º 7.344

De 1º de março de 2012

Dispõe sobre o procedimento para expedição de certidão de denominação de vias, próprios e logradouros públicos solicitada pela Câmara Municipal.

EFANEU NOLASCO GODINHO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único do artigo 86 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os inúmeros pedidos de certidões formulados pela Câmara Municipal visando a denominação de vias, próprios e logradouros públicos,

DECRETA:

Art. 1º As certidões solicitadas pela Câmara Municipal de São Roque, por intermédio da Presidência ou de Vereador, sobre denominações de vias, próprios e logradouros públicos, deverão ser expedidas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do respectivo ofício.

Art. 2º As certidões que envolvem vias localizadas em parcelamentos do solo não aprovados pela Prefeitura, deverão ser expedidas nos termos da minuta que integra o Anexo deste Decreto, desde que o parcelamento contenha, no mínimo, dois dos seguintes melhoramentos públicos:

- I – rede de abastecimento de água potável;
- II – rede coletora de esgotos sanitários;
- III – rede de iluminação pública;
- IV – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
- V – pavimentação asfáltica.

Parágrafo único – As situações que não se enquadrem no "caput" deverão ser submetidas, devidamente instruídas,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, à análise do Departamento Jurídico ou Assessoria Consultiva.

Art. 3º. A certidão, após a sua expedição, deverá ser enviada à Presidência da Câmara Municipal, pelo Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do ofício de que trata o artigo 1º.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 1º/03/12


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

PUBLICADO AOS 1º DE MARÇO DE 2012, NO GABINETE DO PREFEITO



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Anexo do Decreto nº 7.344/12

Certidão

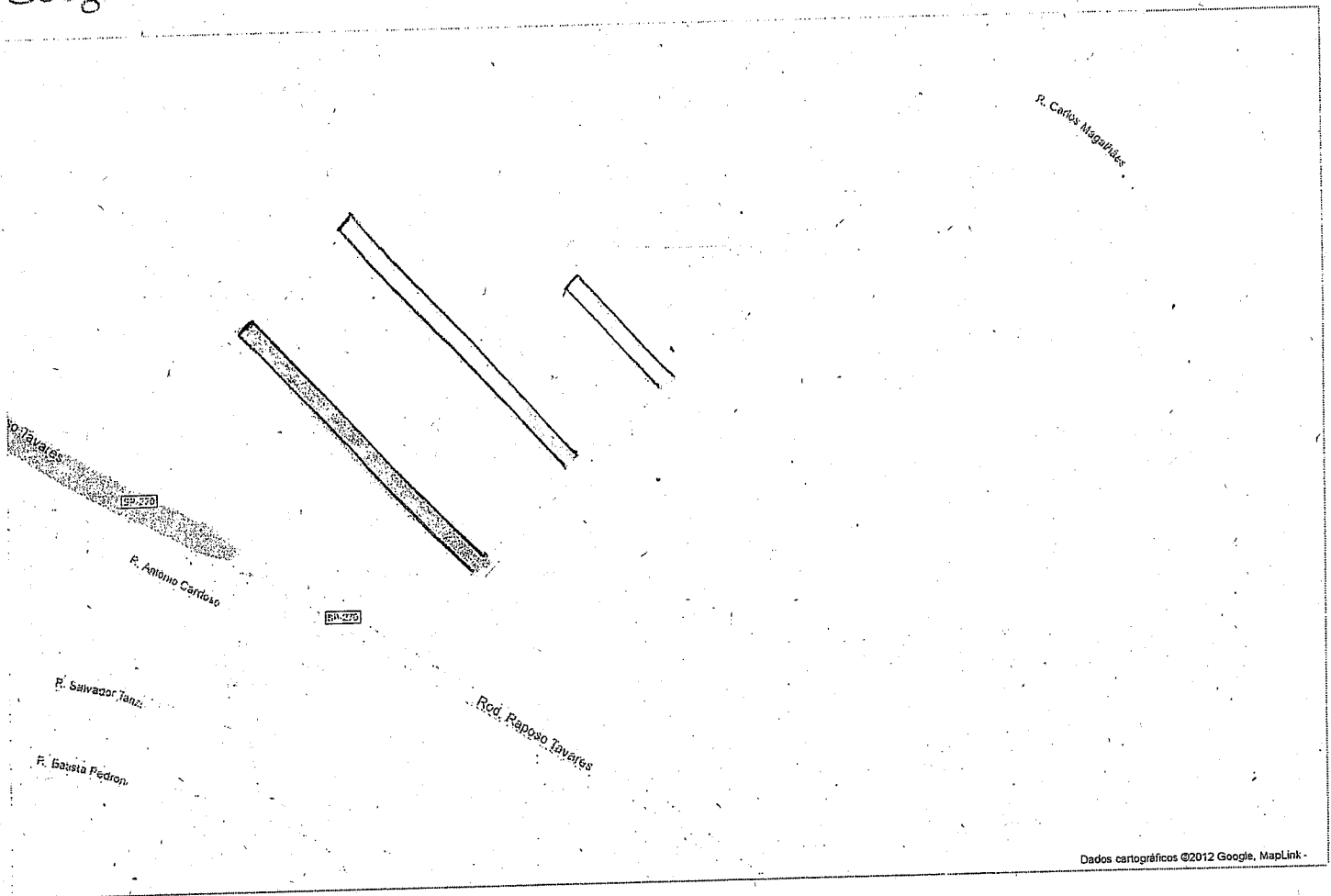
Certificamos que a via abaixo descrita, situada no parcelamento do solo não aprovado conhecido pelo nome de "_____", situado no Bairro _____, neste Município, não possui denominação oficial.

Certificamos que, embora a via abaixo descrita, não seja de titularidade dominial da Prefeitura, tendo em vista que o referido parcelamento não foi aprovado e nem registrado no Cartório Imobiliário, está incorporada por destinação à classe de bem público do Município.

Certificamos, assim, que a mencionada via possui a seguinte descrição "_____".

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

Google



Dados cartográficos ©2012 Google, MapLink -



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DECRETO N.º 7.344

De 1º de março de 2012

Dispõe sobre o procedimento para expedição de certidão de denominação de vias, próprios e logradouros públicos solicitada pela Câmara Municipal.

"EFANEU NOLASCO GODINHO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único do artigo 86 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO os inúmeros pedidos de certidões formulados pela Câmara Municipal visando a denominação de vias, próprios e logradouros públicos,

DECRETA:

Art. 1º As certidões solicitadas pela Câmara Municipal de São Roque, por intermédio da Presidência ou de Vereador, sobre denominações de vias, próprios e logradouros públicos, deverão ser expedidas pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do respectivo ofício.

Art. 2º As certidões que envolvem vias localizadas em parcelamentos do solo não aprovados pela Prefeitura, deverão ser expedidas nos termos da minuta que integra o Anexo deste Decreto, desde que o parcelamento contenha, no mínimo, dois dos seguintes melhoramentos públicos:

- I – rede de abastecimento de água potável;
- II – rede coletora de esgotos sanitários;
- III – rede de iluminação pública;
- IV – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
- V – pavimentação asfáltica.

Parágrafo único – As situações que não se enquadrem no "caput" deverão ser submetidas, devidamente instruídas,



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

pelo Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, à análise do Departamento Jurídico ou Assessoria Consultiva.

Art. 3º A certidão, após a sua expedição, deverá ser enviada à Presidência da Câmara Municipal, pelo Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento do ofício de que trata o artigo 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 1º/03/12

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

PUBLICADO AOS 1º DE MARÇO DE 2012, NO GABINETE DO PREFEITO



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

Anexo do Decreto nº 7.344/12

Certidão

Certificamos que a via abaixo descrita, situada no parcelamento do solo não aprovado conhecido pelo nome de "_____", situado no Bairro _____, neste Município, não possui denominação oficial.

Certificamos que, embora a via abaixo descrita, não seja de titularidade dominial da Prefeitura, tendo em vista que o referido parcelamento não foi aprovado e nem registrado no Cartório Imobiliário, está incorporada por destinação à classe de bem público do Município.

Certificamos, assim, que a mencionada via possui a seguinte descrição "_____".

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente.

Rapeto - "alves"

Deming

Marcio

Ivone

Carla

Rua da família das cascas

D. Marcio

Seer Manuel

Jane

Chica

Sen 32

Rua 1

Rua 2

Pracaria e Vareta Popul. 1/2
p/ Numa a Rua

Rua 3



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 194/2012 - DPM

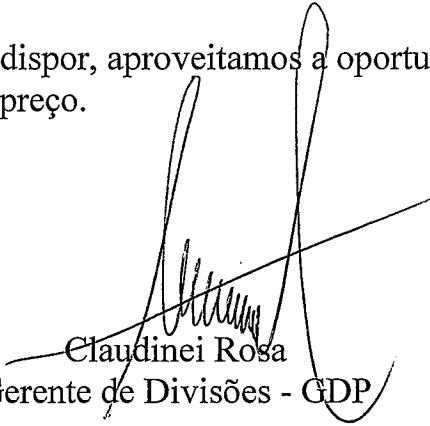
São Roque, 22 de novembro de 2012.

Referência: Ofício Presidente n.º 110/2012

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 0158/12 e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.


Claudinei Rosa
Gerente de Divisões - GDP

A D.T.L.
Para os devidos fins:

Presidente

Ilmo. Sr.
Alfredo Fernandes Estrada
Vereador Presidente
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Recebi 26/11/2012
[Signature]